



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 356, de 23 de Julho de 1990.

Autoriza suplementações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as suplementações abaixo transcritas:

CÂMARA

01.01010012.01	3110	CR\$	3.000.000,00
"	3120	CR\$	200.000,00
"	3130	CR\$	1.200.000,00

GABINETE DO PREFEITO

02.03070202.02	3110	CR\$	1.000.000,00
"	3120	CR\$	1.500.000,00
"	3130	CR\$	1.000.000,00
"	4120	CR\$	500.000,00

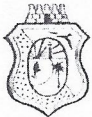
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03070212.03	3110	CR\$	6.000.000,00
"	3120	CR\$	3.000.000,00
"	3130	CR\$	6.000.000,00
"	4120	CR\$	1.000.000,00

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.08070212.06	3110	CR\$	6.000.000,00
"	3120	CR\$	2.500.000,00
"	3130	CR\$	4.000.000,00
"	4120	CR\$	1.000.000,00
05.08442052.07	3130	CR\$	250.000,00
05.08462242.08	3130	CR\$	1.300.000,00

- Continua...



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE

06.13754282.10	3120	CR\$	1.500.000,00
"	3130	CR\$	1.000.000,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.15814862.11	3120	CR\$	500.000,00
"	3130	CR\$	2.500.000,00
07.15824942.12	3110	CR\$	1.000.000,00
07.15844942.13	3280	CR\$	500.000,00

SEC. DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS

08.04160962.14	3120	CR\$	500.000,00
"	3130	CR\$	500.000,00
"	4120	CR\$	500.000,00
08.04160972.15	3130	CR\$	500.000,00
08.04181112.16	3130	CR\$	1.000.000,00

SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.03070251.01	4110	CR\$	1.500.000,00
09.04160961.02	4110	CR\$	6.000.000,00
09.08070251.05	4110	CR\$	5.000.000,00
09.08462281.06	4110	CR\$	2.000.000,00
09.10585751.07	4110	CR\$	3.000.000,00
09.10600211.08	4110	CR\$	1.000.000,00
09.1060022.18	3120	CR\$	750.000,00
"	3130	CR\$	2.500.000,00
"	4120	CR\$	500.000,00
09.13764481.10	4110	CR\$	1.000.000,00
09.16585752.20	3120	CR\$	500.000,00
"	3130	CR\$	500.000,00
09.16885341.12	4110	CR\$	1.500.000,00
09.16885342.21	3120	CR\$	2.000.000,00
"	3130	CR\$	8.000.000,00

Artigo 2º - O Poder Executivo designará por Decreto, os créditos a serem utilizados, consignando a fonte de



ESTADO DO CEARÁ


## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

recursos para cobertura dos mesmos.

Artigo 3º - Caso necessário, o Poder Executivo poderá transpor as dotações, para melhor atender a execução orçamentária.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 23 de Julho de 1990.

  
José de Oliveira Mota  
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE